

RAZÃO E UNIVERSALIDADE NA MORAL HUMEANA

Plínio Junqueira Smith

Universidade São Judas Tadeu
psmith@usjt.br

Em recente e bastante interessante artigo,¹ o prof. Adriano Naves de Brito defendeu a tese, segundo a qual a moral humeana, longe de defender o relativismo, “pode muito bem almejar a um universalismo apostando na naturalização dos alicerces da moralidade” (p. 13). Assim, o “ceticismo quanto às fontes não empíricas da moral” não impediria Hume de aceitar a existência de princípios morais não relativos. Os juízos morais, de acordo com Hume, não seriam meras expressões de uma pessoa, mas teriam uma pretensão ou validade intersubjetiva. Julgar que uma ação é boa não equivaleria a expressar uma opinião subjetiva, mas deveria valer para todas as pessoas de uma dada comunidade.

Como o empirismo, ou o ceticismo, de Hume na moral permitiria essa “pretensão de validade objetiva” (p. 14) nos juízos morais? A resposta do prof. de Brito recorre à “naturalização” da moral, o que significa dizer que a natureza tornou universal em toda a espécie humana um sentimento moral (p. 16). Logo a seguir, o prof. de Brito amplia a sua resposta, de modo a referir-se à natureza humana como um todo, e não somente a um sentimento moral que seria universal. “O que garante, pois, validade intersubjetiva aos juízos morais dos diferentes agentes é o fato de possuírem todos os agentes a mesma natureza” (p. 16).

É preciso, entretanto, explicar em detalhes essa “naturalização dos fundamentos morais” (p. 16). Se entendo o argumento do prof. de Brito, devemos examinar como sentimento e razão combinam-se para formar o juízo moral e determinar como devemos agir (p. 14). Num primeiro momento, mostra-se que “inclinações naturais

[...] constituem a sua [da moral] verdadeira origem” (p. 17); essas inclinações seriam reveladas por nossos sentimentos morais de aprovação e desaprovação. Num segundo momento, identifica-se a origem da moral, que é, na visão de Hume, a utilidade.

Todo o esforço de Hume dedicado ao estudo das qualidades sociais mais importantes [...] resultou para ele na identificação de um único e fundamental princípio para a moral humeana, a saber: a utilidade. (p. 19)

A utilidade, nota o prof. de Brito, só pode ser a origem da moral se não formos egoístas, isto é, se o fato de uma ação ser útil aos outros for agradável para nós. Assim, sem o sentimento moral, a utilidade e os cálculos racionais, que demonstram a utilidade de uma certa ação, seriam em vão para dar origem à moral. Na combinação entre sentimento e razão, é ao primeiro que cabe papel preponderante; a razão tem, claramente, papel secundário e submisso ao sentimento. Este determina o fim a ser buscado, enquanto aquela apenas encontra os meios de alcançá-lo.

Embora a razão seja imprescindível para nos ajudar a discernir, na trama dos acontecimentos, como alcançar o que para nós é útil, a utilidade, ela mesma, não se define senão contra o pano de fundo de nossos interesses e inclinações. (p. 21)

Outra passagem do referido artigo é ainda mais clara nesse sentido:

O sentimento, e não a razão, é que constitui, segundo a natureza humana, a agulha que orienta nossas escolhas e que, com isso, anima nossa vontade para que nos coloquemos em movimento na direção de nossas preferências. (p. 22)

Embora o prof. de Brito se refira à “natureza humana” como o referente da “naturalização” humeana, fica evidente que, mesmo sendo a razão, em certo sentido, indispensável, é o sentimento

moral, comum à espécie humana, que permite não somente o juízo moral e a ação, mas também a pretensão à validade objetiva ou a universalidade dos juízos morais.

[A] moral somente é possível porque somos de tal maneira constituídos que as virtudes nos podem trazer satisfação e agrado, e com isso ganhar nossos sentimentos de aprovação. (p. 23)

[A] moral é uma questão de gosto. (p. 23)

Eu gostaria de tecer alguns comentários sobre a moral humeana, a partir dessas considerações do prof. de Brito. Em primeiro lugar, eu estou de acordo com ele quando ele atribui a Hume uma “pretensão de validade objetiva” dos juízos morais ou um “universalismo”. Parece-me ter ele inteira razão ao sustentar que uma concepção empirista da moral não conduz necessariamente ao relativismo. Um empirismo moral não está fadado às meras disposições subjetivas. Além disso, também concordo com a idéia de que os fundamentos da moral residem em uma natureza humana na qual sentimento e razão combinam-se na formação dos juízos e das determinações morais. E parece-me correta a interpretação segundo a qual a origem da moral reside na utilidade e que, se essa não agradasse, seríamos indiferentes às virtudes.

Entretanto, se entendo adequadamente a proposta do prof. de Brito, ela me parece incompleta ou, talvez, parcial. Mas, antes, eu gostaria de fazer uma breve observação terminológica sobre o referido artigo. O prof. de Brito parece usar indistintamente e de maneira imprecisa certos termos que são chaves para a compreensão do pensamento humeano. Por exemplo, em certo momento, ele atribui a Hume um ceticismo, referindo-se ao “seu ceticismo quanto às fontes não empíricas para a moral (p. 13); em outro, diz que Hume nega que o princípio da moral seja o egoísmo e que “sobre esse pressuposto está erigido o ceticismo que ele [Hume] decididamente critica” (p. 21). Seria interessante decidir se a moral humeana

é uma moral cética ou uma moral que decididamente critica o ceticismo. Mais grave, entretanto, parece ser o uso livre e aparentemente indiscriminado de “fundamentos”, “princípios” e “origens”, como se “os fundamentos da moral”, “os princípios da moral” e “as origens da moral” fossem expressões equivalentes. Por exemplo, o prof. de Brito refere-se à utilidade tanto como o “único e fundamental princípio para a moral humana”, quanto com a “origem” da justiça (p. 19). É bem verdade que, em dado momento, o prof. de Brito comenta o termo “princípios” (p. 17), mas ele não o faz de maneira mais sistemática. Talvez fosse conveniente precisar melhor cada um desses termos para deixar mais claro o pensamento de Hume.

Passemos, agora, à crítica propriamente dita. Creio que se entendermos a “naturalização” humeana como se referindo sobretudo, mesmo que não exclusivamente, aos sentimentos morais, então talvez não seja possível explicar a “pretensão de validade objetiva” ou o “universalismo” da maneira como o prof. de Brito pretende. O que é comum é somente a capacidade de experimentar um sentimento de aprovação ou desaprovação, mas não há um sentimento universal de aprovação ou desaprovação com relação a uma ação ou um certo tipo de ação. De fato, se entendermos “naturalmente” como “espontaneamente”, então o natural é que cada um tenha um sentimento diferente, já que o primeiro sentimento que temos é, quase sempre, a partir de nossa própria perspectiva individual e egoísta. Mais adiante, ao falar da correção do sentimento moral, explicarei melhor esse ponto. Falar de um sentido moral universal não é suficiente para assegurar uma “pretensão de validade objetiva”. Creio que o prof. de Brito reconhece esse ponto quando fala da utilidade e da rejeição do egoísmo, mas não me parece que ele dá uma explicação adequada de como podemos chegar a juízos morais com “pretensão de validade objetiva”, já que, no final das contas, a utilidade para os outros também é uma questão de sentimento, de gosto. Minha principal objeção, portanto, é a de que “o fato de possuírem todos os agentes a mesma natureza” não é suficiente,

ainda que seja necessário, para garantir “validade intersubjetiva aos juízos morais dos diferentes agentes” (p. 16).

Eu gostaria de sugerir uma outra explicação para a interpretação, a meu ver correta, de que os juízos morais têm “pretensão de validade objetiva” em Hume. A chave para entender essa pretensão é o papel desempenhado pela razão nas determinações morais. Parece-me que o prof. de Brito equivocadamente põe peso excessivo nos sentimentos morais e minimiza o papel da razão. De fato, Hume diz que a razão, sozinha, não pode determinar o valor moral de uma ação, nem nos motivar a agir. Isso é certo, e foi o aspecto mais notado de sua moral. Entretanto, é preciso notar também que somente o sentimento moral não é suficiente para a determinação moral, exceto em poucos casos, e que a razão se faz frequentemente necessária para que possamos dar um juízo moral ou agir. É preciso reconhecer que o prof. de Brito admite que “a razão [é] imprescindível para nos ajudar a discernir, na trama dos acontecimentos, como alcançar o que para nós é útil” (p. 21). A função da razão é a de ajustar meios a fins de tal modo que possamos conseguir aquilo que desejamos. Parece que aquilo que desejamos ou aprovamos é identificado por um sentimento moral que surge natural ou espontaneamente em nós, sem que nada ajude a produzir em nós tal sentimento moral; à razão, caberia descobrir os melhores meios de alcançarmos os fins que desejamos, que a própria razão não poderia se tornar uma finalidade para a ação. Se há universalidade ou intersubjetividade, é somente porque todos nós sentiríamos, graças à natureza, o mesmo sentimento moral. Mas isso ainda é atribuir muito pouco à razão e não ver propriamente o papel que ela desempenha no sistema humeano.

Um aspecto da doutrina humeana que parece pouco notado, e que o próprio prof. de Brito não nota, é que os sentimentos morais, eles próprios, não são inteiramente naturais ou espontâneos, no sentido acima referido. Diante de uma ação qualquer, sentimos alguma coisa em nosso peito. Trata-se de um sentimento moral? Supõe-se, com frequência, que, para Hume, somos dotados de um

sentido interno, o sentido moral, que permite que sintamos um sentimento de aprovação ou desaprovação que nos permitiria distinguir entre a boa e a má ação. Mas Hume propõe um esquema mais complexo de explicação das determinações morais. É preciso ver que o sentimento moral não é, propriamente falando, esse sentimento imediato que se pode sentir, ao contemplar uma ação ou caráter, mas é aquele sentimento que surge em nós após a reflexão acerca do contexto da ação, de suas conseqüências e de suas relações com outras ações e aspectos envolvidos. Nem sempre se nota que o sentimento moral, para Hume, é o resultado de uma correção feita pela razão do sentimento natural que sentimos espontaneamente. A razão contribui para a produção do sentimento moral adequado que permite uma correta determinação ou juízo moral.

Essa correção do sentimento natural, imediato e espontâneo pode ocorrer de diversas maneiras. Garrett (1997, p. 194-195) menciona três possibilidades de correção.² Em primeiro lugar, nota Garrett, nossos sentimentos naturais são determinados pelo interesse próprio e, ao julgarmos de acordo com eles, tendemos a aprovar ações que nos favorecem e a desaprovar ações que nos são prejudiciais. Além disso, nossos sentimentos morais naturais tendem a favorecer pessoas ou eventos mais próximos em detrimento dos mais distantes e antigos, de tal modo que ações e caracteres similares recebem, de nossa parte, avaliação diferente, já que sentimos uma aprovação mais forte quando a pessoa ou a ação estão próximas. Ou, finalmente, as circunstâncias das pessoas envolvidas podem afetar nosso sentimento: se se trata de alguém de sucesso, podemos julgar de maneira diferente de quando se trata de uma pessoa desconhecida. Podemos corrigir esses sentimentos morais que nos levam a determinações morais e chegar a um julgamento mais satisfatório.

Quando formulamos juízos desse tipo, somos rapidamente obrigados a esquecer nosso próprio interesse, em razão das

perpétuas contradições que encontramos na conversação e no convívio social com pessoas que não estão na mesma situação, nem têm o mesmo interesse que nós. (T, 602; 642)

Com relação à segunda correção, afirma Hume, após falar da variação do tamanho aparente dos objetos com relação à distância, que

embora a simpatia seja muito mais fraca que nossa preocupação por nós mesmos, e uma simpatia para com pessoas afastadas de nós seja muito mais fraca que para com pessoas contíguas ou vizinhas, desprezamos todas essas diferenças quando formamos juízos serenos a respeito do caráter dos homens. (T, 603; 643)

Com relação à terceira correção, diz Hume que

além do fato de nossa própria situação quanto a esse aspecto mudar com frequência, diariamente encontramos pessoas que estão em situação diferente da nossa, e que nunca poderiam sequer conversar conosco em termos razoáveis se permanêssemos constantemente naquela situação e naquele ponto de vista que nos são peculiares. Portanto, o intercâmbio de sentimentos na sociedade e no convívio diário nos leva a formar um critério³ geral e inalterável com base no qual possamos aprovar ou desaprovar caracteres e maneiras. (T, 603; 643)

Dessas observações, podemos extrair para o nosso tema algumas conseqüências que Garrett ignora. Nas três correções mencionadas por Garrett, pode-se perceber facilmente que o que Hume está visando é a correção de sentimentos que surgem de uma perspectiva individual, relativa e momentânea em favor de sentimentos que surgem quando se tem uma perspectiva social, universal e constante. Os primeiros sentimentos não permitem um julgamento estável e equilibrado, apenas os segundos permitem julgamentos constantes e não-contraditórios. Como nos elevamos

dessa perspectiva subjetiva e míope para uma perspectiva mais ampla e abrangente? Hume fala de um “intercâmbio de sentimentos”, do encontro com “outros interesses”, do convívio social e da conversação. A convivência social encarrega-se, em boa parte, de encaminhar o indivíduo para uma visão mais abrangente. Creio que a razão desempenha um papel fundamental nessa mudança de perspectivas, pois é ela que permite que o indivíduo possa adquirir a perspectiva mais universal da sociedade em que ele vive. Também é preciso levar em conta, para Hume, que os seres humanos são, de um lado, egoístas, mas também, de outro, altruístas. Vejamos mais de perto como a razão faz com que possamos passar, no convívio social, para uma posição universal, deixando de lado nossa posição inicial demasiadamente limitada.

Segundo Hume, o ser humano, ainda que também altruísta, tem o egoísmo bem mais desenvolvido e, quando alguma ação fere seu interesse próprio, sente naturalmente uma desaprovação e julga-se que se trata de uma ação má. É preciso fazer com que a pessoa que julga de acordo com seu interesse mais imediato passe a julgar de acordo com um ponto de vista mais amplo e generoso, que envolva o ponto de vista da coletividade. Para isso, é preciso educá-la e fazê-la compreender, usando sua razão, o ponto de vista da sociedade na qual ela vive.⁴ A correção aqui implica abandonar nossa perspectiva individual, para adotar uma perspectiva que envolve a sociedade como um todo. Ao comparar o sentimento moral com o sentimento da beleza, Hume diz que

em muitos tipos de beleza, particularmente nos casos das belas-
artes, é preciso empregar muito raciocínio para experimentar
o sentimento adequado, e um falso deleite pode freqüente-
mente ser corrigido por meio de argumentos e reflexão. (EPM,
I, 137, p. 173; p. 24)

Note-se que, para Hume, esse sentimento do belo, quando não corrigido, é freqüentemente inadequado e falso; o sentimento próprio que se deve sentir não é dado imediatamente para nós,

mas deve ser experimentado somente após corrigirmos, “por meio de argumentos e reflexão”, o sentimento inicial e espontâneo que temos. Hume diz exatamente a mesma coisa do sentimento moral: “Há boas razões para concluir que a beleza moral faz parte em boa medida deste último tipo [da beleza estética]” (EPM, I, 137, p. 173; p. 24). Também o sentimento moral, para ser adequado e verdadeiro, deve ser corrigido pela reflexão; caso contrário, ele será freqüentemente falso e inadequado.

Contudo, para preparar o caminho para tal sentimento e prover um discernimento apropriado de seu objeto, descobrimos que é freqüentemente necessário que muitos raciocínios o precedam, que distinções sutis sejam traçadas, conclusões corretas extraídas, comparações distantes efetuadas, relações complexas examinadas e fatos gerais estabelecidos e verificados. (EPM, I, 137, p. 173; p. 24)

Portanto, o sentimento moral, propriamente dito, que permite um juízo moral adequado e correto depende, em alguma medida, de um trabalho prévio da razão. Sem o concurso da razão, estaríamos restritos a um sentimento natural e espontâneo que nada mais seria senão a expressão de nossa condição subjetiva e particular.

Talvez não se reconheça com a freqüência e importância que merece a tese humeana de que sentimento e razão concorrem para determinações e juízos morais. Normalmente, se atribui à razão apenas o papel de calcular e ajustar os meios aos fins desejados. Se o papel da razão fosse somente esse, os juízos morais seriam inteiramente derivados do sentimento. A razão, deve-se admitir, é “fria” e não nos move a nenhuma ação ou juízo. Mas ela prepara o caminho do sentimento moral. Sem a correção da razão, nossos sentimentos “morais” não seriam propriamente morais, mas somente um sentimento egoísta, míope, inadequado e falso. É preciso reconhecer que a razão é o que permite que sintamos o sentimento moral apropriado e correto. Esse sentimento moral adequado somente é sentido quando nos colocamos fora de nossa

posição peculiar e somos capazes de entender a complexidade de uma situação de um ponto de vista mais geral. Assim, a razão participa “constitutivamente” do juízo moral, na medida em que ela permite que sintamos esse sentimento moral de uma perspectiva universal, isto é, sem a razão não haveria propriamente um juízo moral, já que somente com o sentimento teríamos a mera expressão de nossos interesses particulares e de nossa perspectiva individual. Insistiu-se excessivamente na idéia humeana de que a razão sozinha não permite a ação ou a determinação moral; não se insistiu suficientemente na idéia humeana de que o sentimento “moral” sozinho não permite a determinação moral. Referindo-se às teorias filosóficas que explicam as decisões morais como fundadas apenas na razão ou apenas no sentimento, Hume confessa que

esses argumentos em favor de cada um dos lados (e muitos mais poderiam ser fornecidos) são tão plausíveis que sou levado a suspeitar que tanto uns como outros podem ser sólidos e satisfatórios, e que *razão* e *sentimento* confluem em quase todas as decisões e conclusões morais. (EPM, I, 137, p. 172; p. 23)

Voltemos a um ponto essencial no artigo do prof. de Brito. Um de seus interesses era entender como uma postura empirista poderia ter “pretensão de validade objetiva”. Sua resposta recorria a uma universalização de um sentimento natural. Eu argumentei que isso não basta para explicar tal pretensão. Espero agora mostrar como, na minha opinião, tal interpretação deve ser complementada. Quase todos os sentimentos morais, embora não talvez todos, dependem de uma elaboração prévia da razão; a maioria deles não são sentimentos que surgem imediatamente em nós: eles precisam de um certo entendimento da situação em que a ação ocorreu; é preciso, também, de uma correção do ponto de vista particular, egoísta e limitado, que nós, seres humanos, costumamos ter. Assim, com freqüência um sentimento moral depende de uma reflexão prévia da situação (compreensão dos fatos, de suas relações, de seus efeitos etc.); nessa reflexão, parece-me essencial que tenhamos em

vista a utilidade da ação: seus efeitos benéficos e/ou prejudiciais para o todo da sociedade. É nesse ponto, creio, que se pode falar de uma pretensão intersubjetiva em Hume. Assim, a razão permite ao indivíduo sair de sua situação particular e, graças ao altruísmo, princípio bastante fraco, mas presente em nós, podemos ter uma visão mais geral e, adotando essa perspectiva menos egoísta, sentir, finalmente, o sentimento moral adequado e verdadeiro e julgar a ação como boa ou má. Somente após essa mediação da razão temos o sentimento moral correto, na maioria dos casos. Se, por um lado, “a natureza tornou o sentimento universal na espécie [humana] inteira”, por outro, a universalidade deve-se a esse trabalho da razão que, fazendo-nos abandonar nossa perspectiva individual, subjetiva e míope, permite-nos ter uma visão ampla e abrangente da situação, de modo a permitir que sintamos o sentimento moral adequado e verdadeiro.

Eu gostaria, finalmente, de fazer um breve comentário sobre a questão da normatividade que tanto interessa ao prof. de Brito. Segundo seu entendimento, outra conseqüência de uma moral empirista é a limitação da moral à descrição de fenômenos morais e o abandono de aspectos normativos. Hume, de fato, diz que ele pretende antes descobrir a verdade do que estimular as pessoas à prática da virtude. À censura de Hutcheson de que faltava calor ao *Tratado da natureza humana*, Hume respondeu distinguindo essas duas maneiras de fazer filosofia moral:⁵ enquanto Hutcheson pretendia promover o bem, estimulando o comportamento virtuoso de seu leitor, Hume pretendia descobrir verdades na moral. Isso, parece, nada tem a ver com a nossa questão da normatividade. Mas, se atribuímos à razão o papel acima descrito, segundo o qual a razão prepara o caminho para um sentimento correto e adequado, então pode-se dizer que a moral humeana admite que a razão, em algum sentido, contribui para a normatividade. Naturalmente, a razão sozinha não pode determinar nenhuma preferência ou moralidade. Certamente, na medida em que mostra os meios para alcançar um fim desejado, uma ação será racional e a razão indicará

o que devemos fazer; trata-se, aqui, de uma normatividade derivada e secundária. Mas, se a interpretação acima sugerida estiver correta, então se pode dizer que, na moral humeana, a razão contribui positivamente para a normatividade da moral em um sentido mais robusto e primário. Afinal, o sentimento moral correto e adequado depende de um caminho previamente preparado pela razão. Se o sentimento moral correto e adequado nos mostra o que devemos fazer, é porque a razão nos colocou em uma posição universal que permite que sintamos um tal sentimento. Sem essa mediação da razão jamais haveria uma moral intersubjetiva e um dever comum a todos nós.

Notas

1. DE BRITO, A. Hume e o empirismo na moral. *Philosophos*, v. 6, n. 1/2, p. 11-25, 2001.
2. O que se segue é uma elaboração a partir das observações de Garrett.
3. Talvez fosse melhor traduzir *standard* por “padrão”.
4. Talvez por isso a afirmação do prof. de Brito de que “otimismo [de Hume] no tocante à boa índole da natureza humana é enorme” (p. 21) deveria ser matizada. Se, de um lado, é verdade que Hume insiste, em oposição a Hobbes, Epicuro e outros, que a natureza humana tem um princípio altruísta, de outro, ele lembra em oposição àqueles que, como Hutcheson, acreditam que a moral deriva de um princípio altruísta, que o egoísmo não somente é indispensável, mas é mesmo o princípio mais forte no ser humano. Na visão de Hume, por ser o princípio egoísta muito mais forte, é preciso corrigi-lo, por meio de uma boa educação, e reforçar o princípio altruísta, a fim de permitir um melhor convívio social.
5. Na primeira seção da *Investigação sobre o entendimento humano*, Hume traça uma distinção similar.

Referências

GARRETT, D. *Cognition and commitment in Hume's philosophy*. Oxford: Oxford University Press, 1997.

HUME, D. *Investigação sobre o entendimento humano*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

_____. (T) *A treatise of human nature*, ed. Nidditch/Selby-Bigge. Oxford: At the Clarendon Press, 1985a.

_____. (EPM) *An enquiry concerning the principles of morals*. Ed. Nidditch/Selby-Bigge, Oxford: At the Clarendon Press, 1985b.

_____. *Uma investigação sobre os princípios da moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques. Campinas: Editora Unicamp, 1995.

_____. *Tratado da natureza humana*. Tradução de Déborah Danowski. São Paulo: Editora Unesp: Imprensa Oficial, 2000.